ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 204/2004 *DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL INCLUIR NO PLANO PLURIANUAL PERÍODO DE 2002 A 2005 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS EXERCÍCIO DE 2004, E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Incluído no Plano Plurianual – período de 2002 a 2005, Lei Municipal nº 061/2001 de 28/01/2001 a seguinte Meta e Objetivo:
***15.09** – **Consórcio Intermunicipal da Saúde** – Visa realizar ações conjuntas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.*

Art. 2º - Fica Incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO- Lei Municipal nº 191/2003 de 29/10/2003, a seguinte Meta e Objetivo:
***15.09 -Consórcio Intermunicipal da Saúde** - Visa realizar ações conjuntas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.*

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Lagoa Bonita do Sul no Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Jacuí Centro, constituído por Municípios de abrangência da 8ª Coordenadoria Regional de Saúde, para a consecução das seguintes finalidades:

a) realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
b) planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;
c) integrar pessoa jurídica, se assim for deliberado e convier ao bom desempenho das atividades do Consórcio, para através de Contratos e Convênios, realizar a efetivação das ações de saúde na região.

*Art. 4º -Para atendimento ao previsto no artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a **Abrir Crédito Especial** no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais), para integrar o Consórcio Intermunicipal da Saúde da Região do Vale do Jacui, sendo que as despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

0500 SECRET. MUNIC. EDUC. E DESENVOLV.HUMANO
0505 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-Rec.Próprios
1000000000000 SAÚDE
1030200000000 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1030200100000	*ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL*	
1030200102.091	***Consórcio Intermunicipal da Saúde***	
300000000000	*DESPESAS CORRENTES*	
330000000000	*OUTRAS DESPESAS CORRENTES*	
339000000000	*APLICAÇÕES DIRETAS*	
339030000000	*MATERIAL DE CONSUMO*	*R$1.000,00*
339039000000	*OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –Pes.Jurídica*	
339039120000	*Serviços de Saúde*	*R$5.000,00*
	TOTAL	***R$6.000,00***

Objetivo: *Realizar ações conjuntas de promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde.*

Art. 5º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, parte da Reserva de Contingência no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais)

99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999999999999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
99999900000000	*Reserva de Contingência*	*R$6.000,00*
	TOTAL	***R$6.000,00***

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 13 de Fevereiro de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13/02/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE 13/02/04
A 01/03/04